

**RESOLUÇÃO nº 044 – Conselho Acadêmico Superior
CONSUP de 24 de agosto de 2023.**

*Aprova Diretrizes a Respeito da Nota
Técnica Nº 01/2023 – CPRD/UNIRG, da
Universidade de Gurupi – UnirG.*

O Conselho Acadêmico Superior – CONSUP da Universidade de Gurupi - UnirG, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do Decreto Governamental nº 5.861, de 17/09/2018 e inciso II do artigo 12, seção I, Cap. I, do Regimento Geral Acadêmico; conforme Ata nº 017/2023 da Reunião Plenária Ordinária, realizada em 24 (vinte e quatro) de agosto de 2023:

CONSIDERANDO Comunicação Interna nº 509/2023, da Procuradoria Jurídica da Universidade de Gurupi – UnirG, a qual recomenda suspensão da Nota Técnica nº 01/2023 – CPRD/UNIRG, até deliberação quanto às propostas de acordo e suas condições, entendendo que tais propostas devem ser estendidas também aos que manifestaram interesse na Nota Técnica nº 01/2023 – CPRD/UNIRG, não somente aos revalidandos da Nota Técnica nº 01/2022 – CPRD/UNIRG;

CONSIDERANDO Ata de Reunião e Deliberações da Comissão Permanente de Revalidação de Diplomas, realizada em 09/08/2023, que recomenda suspensão da Nota Técnica nº 01/2023 – CPRD/UNIRG, pois entende prudente e pertinente, até que haja a conclusão quanto a propositura e termos do acordo por parte do CONSUP, tendo em vista as considerações realizadas na Comunicação Interna nº 509/2023, da Procuradoria Jurídica da Fundação, como também até que haja a consulta ao MEC e sua resposta sobre as implicações da Portaria Normativa do MEC nº 1.151/2023;

CONSIDERANDO que a UNIRG aguarda manifestação do Ministério Público do Estado do Tocantins – MP/TO, sobre as propostas de acordo aprovados pelo CONSUP, em Sessão Plenária Ordinária, realizada em 10/08/2023;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria Normativa do MEC nº 1.151/2023, que regulamenta a Resolução CNS/CES nº 1, de 25/07/2022, que dispõe sobre normas referentes à revalidação de diplomas de cursos de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior;

CONSIDERANDO o recebimento do REsp no 2067783/TO; REsp 2.067.633/TO; REsp 2.068.279/TO pelo STJ, bem como a determinação de suspensão processual de todas as demandas que versam sobre revalidação na forma simplificada, por parte da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o despacho/decisão do juiz da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Gurupi, que INDEFERIU o pedido de levantamento de valor depositado judicialmente, estando portanto, prejudicado o cumprimento, por parte da Procuradoria Jurídica, do item 9 do Cronograma da Nota Técnica nº 01/2023 – CPRD/UNIRG, no tocante a liberação de alvarás e levantamento dos valores depositados, conforme Comunicação Interna nº 539/2023 da Procuradoria Jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar Diretrizes a Respeito da Nota Técnica nº 01/2023 – CPRD/UNIRG da Universidade de Gurupi - UnirG:

§ 1º. Retificar a Nota Técnica nº 01/2023 – CPRD/UNIRG, incluindo o tópico quanto adesão à proposta do CONSUP e/ou aguardar trânsito em julgado;

§ 2º. Proceder consulta ao MEC – Ministério da Educação, quanto à viabilidade da análise da documentação, via Carolina, no tópico JUDICIAL;

§ 3º. Permitir que os revalidandos procedam ao depósito financeiro na forma administrativa.

§ 4º. Apesar da inclusão dos tópicos acima, suspender a Nota Técnica nº 01/2023 – CPRD/UNIRG até posição do MP – Ministério Público.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; Comunique-se.

Conselho Acadêmico Superior, 24 de agosto de 2023.

Profa. Dra. SARA FALCÃO DE SOUSA
Presidente do Conselho Acadêmico Superior - CONSUP
Reitora da Universidade de Gurupi - UnirG
Decreto Municipal nº 1.184/2020